

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Comunicação Interna nº 2206/2026.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de Setembro de 2026.

Assunto: Atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 170/2026 – Processo Administrativo nº 13/2026.

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 170/2026, referente ao Processo Administrativo nº 13/2026, que trata da contratação do Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT para prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso, Raio-X, custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobreaviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada, por meio de inexigibilidade de licitação, informamos que foram promovidas as adequações e complementações solicitadas nos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

Foram realizadas as seguintes providências:

I – Complementação do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 13/2026/SMS/VBST

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 170/2026, o Estudo Técnico Preliminar – ETP foi revisado e complementado, especialmente quanto à caracterização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da inexistência, no Município, de outro estabelecimento hospitalar com estrutura e capacidade para a prestação contínua e integrada dos serviços pretendidos. Foram, ainda, eliminadas referências incompatíveis com essa modalidade de contratação.

Foram aperfeiçoadas a descrição da necessidade, do objeto e da solução, evidenciando o caráter essencial, contínuo e ininterrupto dos serviços médico-hospitalares e consolidando a contratação integrada do Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, serviços de Raio-X, procedimentos emergenciais abrangidos pela contratação e acompanhamento de pacientes em remoções

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ou transferências intermunicipais. Também foi revisto o levantamento de mercado, reforçando a condição da Missão Cristã Brasileira/HEMT como estabelecimento hospitalar existente no Município com estrutura e capacidade operacional para execução integrada do objeto.

Quanto ao parcelamento, esclareceu-se que o pagamento mensal não se confunde com parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação em item único em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços. A estimativa foi adequada ao período de 12 (doze) meses, considerando o valor mensal de R\$ 400.000,00, totalizando R\$ 4.800.000,00, conforme documentação técnica, proposta da instituição e Lei Municipal nº 1.765/2026.

Por fim, foram compatibilizadas as informações relativas à execução, vigência, valores, medição e pagamento com o Termo de Referência, a proposta/Portfólio do HEMT e a Minuta Contratual, mantendo-se a conclusão quanto à viabilidade técnica e administrativa da contratação, diante da necessidade de continuidade da assistência médico-hospitalar aos usuários do SUS no Município

II – Revisão e adequação do Termo de Referência:

O Termo de Referência foi revisado para compatibilização com o ETP, a Lei Municipal nº 1.765/2026, a proposta/Portfólio do HEMT e as recomendações do Parecer Jurídico nº 170/2026. Foram ajustados o objeto, a natureza continuada dos serviços, o regime de execução, a vigência inicial de 12 (doze) meses e o modelo de gestão e fiscalização, com exclusão ou adequação de disposições incompatíveis com a prestação integrada dos serviços médico-hospitalares.

Foi consolidada a sistemática de medição, recebimento e pagamento, estabelecendo-se que a contratação corresponde a item único, com remuneração mensal fixa de R\$ 400.000,00, sendo os quantitativos de atendimentos, procedimentos, exames, plantões e demais atividades utilizados para acompanhamento, fiscalização e controle da execução, e não para formação mensal do preço. A fiscalização foi adequada para verificar a prestação contínua e ininterrupta do Pronto Atendimento 24 horas e dos demais serviços abrangidos pelo objeto.

Também foram compatibilizadas as disposições referentes aos Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, radiografias emergenciais, procedimentos emergenciais, remoções e transferências intermunicipais, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Quanto aos exames, manteve-se a rubrica fixa mensal de R\$ 15.000,00, integrante do valor mensal de R\$ 400.000,00, destinada ao limite de responsabilidade financeira do Hospital, sem caracterização de remuneração variável por produção, com previsão de controle mensal e fluxo alternativo quando atingido o limite estabelecido.

Por fim, foram revisadas e uniformizadas as disposições referentes à AIH, relatório mensal de execução, glosas e providências decorrentes de eventuais descumprimentos,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

forma de pagamento, retenções tributárias, reajuste, reoneração da folha, regime de execução, estimativa do valor da contratação, numeração, infrações e sanções administrativas, de modo a assegurar coerência interna e compatibilidade com os demais documentos do processo.

III – Revisão e adequação da Minuta Contratual:

A Minuta Contratual foi revisada para sua integral compatibilização com o ETP, o Termo de Referência, a proposta/Portfólio da CONTRATADA, a Lei Municipal nº 1.765/2026 e as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 170/2026. Foram corrigidas a numeração, referências internas, erros materiais e de formatação, bem como adequada a descrição do objeto à natureza da prestação continuada e integrada dos serviços médico-hospitalares.

A cláusula de preço foi ajustada para estabelecer expressamente o valor mensal fixo de R\$ 400.000,00 e o valor global de R\$ 4.800.000,00, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, eliminando-se referências a valor meramente estimativo ou condicionado aos quantitativos efetivamente executados. As cláusulas de medição, recebimento e pagamento foram igualmente compatibilizadas com a sistemática consolidada no Termo de Referência.

Foi definida a vigência inicial de 12 (doze) meses, retirando-se a previsão de prorrogação automática própria de contrato por escopo e estabelecendo-se que eventual prorrogação observará o regime aplicável aos serviços contínuos. Também foram adequadas as disposições relativas ao reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e eventual reoneração gradual da folha, observadas as condições e comprovações previstas nos documentos da contratação.

Por fim, foram revisadas e uniformizadas as infrações e sanções administrativas, obrigações da CONTRATADA, referências próprias da contratação direta por inexigibilidade, execução, fiscalização e apresentação de documentos, mantendo-se a disciplina orçamentária para o exercício corrente e subsequente, de modo que a Minuta Contratual permaneça plenamente compatível com o Termo de Referência e com o modelo definido para a contratação.

Diante do exposto, informa-se que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR e a Minuta Contratual foram devidamente revisados e complementados, visando ao atendimento das recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 170/2026 e à compatibilização dos documentos que integram a contratação.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Quanto à estimativa do valor da contratação, informa-se que foram promovidos os ajustes pertinentes na documentação do processo, estando os valores mensal e global da contratação devidamente consignados no Estudo Técnico Preliminar e nos demais instrumentos correspondentes. Para subsidiar a demonstração da compatibilidade do valor atualmente proposto, seguem anexos a esta Comunicação Interna o ETP e o balizamento de preços referente ao exercício de 2025.

Em relação à licença sanitária, foi solicitado ao Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT o respectivo documento, tendo a instituição informado que já adotou as providências necessárias perante o órgão competente para sua obtenção. Dessa forma, permanece pendente a apresentação do documento, devendo este ser juntado aos autos tão logo seja disponibilizado pela instituição.

Quanto à disponibilidade orçamentária, esclarece-se que o bloqueio atualmente realizado corresponde ao montante necessário para suportar 2 (dois) meses da contratação. Para a continuidade da execução contratual, deverão ser adotadas oportunamente as providências orçamentárias necessárias à cobertura das obrigações relativas ao período subsequente.

Assim, encaminham-se os documentos revisados e complementares para prosseguimento da instrução processual e adoção das demais providências cabíveis.

Ana Carolina Ferrari Toledo
Secretária Mun. de Saúde
995/2026.